TERMO DE CONVÊNIO N° 001-2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPIVARI DE BAIXO.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, estabelecido à Rua Ernani Cotrin, nº 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei Municipal n° 35, de 15/06/1993, inscrito no CNPJ sob o n° 10.971.858/0001-57, estabelecido na Rua Ernani Cotrin, nº 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, ALINE PEREIRA DE SOUZA, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Capivari de Baixo, entidade inscrita no CNPJ sob nº 01.780.789/0001-03, sediada na Avenida General Mendonça Lima, bairro Centro em Capivari de Baixo - SC, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Gaspar Oliveira Antônio, inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-20, com base no §1° do artigo 199 da Constituição Federal, artigos 24 e 25 da Lei n° 8.080/90, Portaria MS n° 2.567/2016, Decreto n° 11.531/2023, conforme Portaria 1.635/GM de 12/09/2002, Portaria 3.687/2017/MS, Portaria GM/MS 96/23 e resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros decorrentes da Portaria GM/MS 96/23, no valor total de R$247.439,52 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) em 12 parcelas de R$ 20.619,96 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) mensais, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), à Associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE de Capivari de Baixo/SC, destinados a custear, de forma complementar, as despesas e a manutenção dos serviços prestados da assistência á saúde na área ambulatorial de pacientes SUS do município de Capivari de Baixo/SC de forma complementar no atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, reabilitação em comunicação alternativa; acompanhamento neuropsicológico e psicopedagógico de pacientes em reabilitação e atendimento/acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências dentro da atenção básica, visando dispor de uma rede mais ampla possível de serviços de saúde conforme Plano de Trabalho que integra este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS AO CONVÊNIO

2.1 O valor correspondente ao convênio equivale a R$247.439,52 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) em 12 parcelas de R$ 20.619,96 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), equivalentes às parcelas dos meses de janeiro à dezembro do ano de 2026, a serem pagos via Fundo Municipal de Saúde – FMS, mediante o crédito de repasse feito pelo Fundo Nacional de Saúde;

2.2 Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização for em prazos menores que um mês;

Parágrafo Único. Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.3 Havendo saldo do Convênio ao término de sua vigência, a CONVENENTE é obrigada a restituir os recursos para a CONCEDENTE;

2.4 As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
1.600.0000.5038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/UNIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de desembolso anual e os repasses mensais na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor total dos recursos, conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 3.687/2017.

Parágrafo único: A prorrogação da vigência somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, desde que respeitados os requisitos legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DA CONSECUÇÃO DO OBJETO

4.1 As partes conveniadas acordam que o controle e fiscalização do cumprimento do convênio serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Concedente.

4.2 A Convenente poderá, a qualquer tempo, ser submetida à fiscalização in loco pela Concedente, desde que a fiscalização não prejudique a condução dos serviços prestados pela Convenente.

4.3 A Convenente deve garantir o acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto do presente Convênio para os servidores da Concedente responsáveis pela fiscalização dos serviços e atendimentos realizados, bem como disponibilizará o acesso destes documentos aos órgãos de controle interno e externo;

4.4 Em qualquer situação está assegurado à Convenente amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos;

4.5 Caberá ao Conselho Municipal de Saúde analisar os relatórios emitidos pela Convenente e aprovar ou não a prestação de contas deste convênio em até 30 (trinta) dias após término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A Convenente deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde da Concedente através do Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo da obrigação de apresentar notas fiscais e demais documentos comprobatórios dos gastos realizados com o recurso disponibilizado pela Concedente.

Parágrafo único: O envio da prestação de contas deverá ocorrer nos prazos e condições definidos em regulamentação específica, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n° 11.531/2023 e demais normativas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 As partes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Obrigações da Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio;

b) Aplicar os recursos transferidos pela Concedente, exclusivamente no objeto do presente Convênio devidamente discriminado no Plano de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS n° 96;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do convênio, em instituição bancária oficial;

d) Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

e) Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;

f) Manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do convênio, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do convênio;

h) Devolver os valores transferidos não utilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;

i) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

j) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Concedente, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com à execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

k) Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, em sua Sede, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão;

l) Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, em consonância com o disposto na cláusula quinta, em atendimento às demais regras trazidas pela Portaria GM/MS Nº 96/23;

m) Comunicar por escrito o Concedente, toda e qualquer anormalidade com execução dos serviços, para permitir a adoção de providências imediatas pelo mesmo.

n) Eximir o Concedente de quaisquer responsabilidades da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente do presente convênio;

o) Disponibilizar, por meio da internet, em sítio oficial específico, com ampla transparência, consulta pública ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, objeto, finalidade, valores e datas de liberação, bem como a prestação de contas da aplicação dos recursos apresentada ao Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo, mantendo todos os documentos, também no seu formato físico, na própria instituição para o acesso livre e desimpedido da população;

p) Apresentar, na prestação de contas, ou quando solicitado, cópias dos documentos fiscais das despesas realizadas, conjuntamente e em ordem cronológica, com seus respectivos comprovantes de pagamento.

II. Obrigações da Convenente:

a) Transferir os recursos à Convenente em atendimento à Cláusula Segunda deste Termo de Convênio, visando a complementaridade nos atendimentos e assistência à saúde de pacientes do município conforme objeto do Convênio;

b) Depositar a importância prevista na Cláusula Segunda deste instrumento mensalmente em conta mantida pela Convenente: Banco CAIXA - Agência 2362 - Operação 003 - Conta Corrente 61.999-9;

c) Apurar a efetividade dos serviços e atendimentos realizados pela Convenente a título de avaliação da evolução e melhora dos pacientes em tratamento conforme o objeto deste Convênio;

d) Receber os relatórios resumidos de aplicação e despesas dos recursos repassados por este Convênio no setor de convênios e no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, ao final de cada exercício financeiro;

e) Monitorar e avaliar a realização dos serviços realizados pela Convenente através de visitas periódicas por equipe da Secretaria Municipal de saúde designada por seu dirigente e através de relatórios mensais recebidos da Convenente;

f) Prestar informações ao Conselho Municipal de Saúde acerca do repasse e dos serviços realizados objeto deste convênio;

g) Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para este atraso;

h) Exigir as prestações de contas na forma prevista na Cláusula Quinta, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, também, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

7.1 Os bens adquiridos com os recursos provenientes deste convênio serão incorporados ao patrimônio do Convenente e deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: Caso hajam bens remanescentes ao término da vigência do convênio, estes serão destinados conforme as seguintes regras:

a) Se os bens forem considerados essenciais à continuidade dos serviços prestados pelo Convenente, poderão permanecer sob sua titularidade, mediante autorização formal da Concedente e desde que não haja desvio de finalidade;

b) Caso não sejam mais necessários ao Convenente ou haja determinação do Concedente, os bens deverão ser devolvidos ao patrimônio do município ou do respectivo ente federativo concedente;

c) Na hipótese de extinção ou desativação do Convenente, os bens adquiridos com os recursos do convênio deverão ser transferidos ao Concedente ou a outro ente indicado por este, garantindo sua destinação para fins públicos e sociais.

Parágrafo segundo: O Convenente deverá manter registro atualizado dos bens adquiridos, garantindo sua correta destinação e informando ao Concedente qualquer mudança de uso ou necessidade de alienação, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Nos termos do artigo 15 da Portaria nº 3.687/2017, qualquer alteração deste convênio somente poderá ocorrer mediante a celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada pela Concedente.

Parágrafo primeiro: As alterações poderão abranger ajustes no Plano de Trabalho, cronograma de desembolso, metas, ações ou outras disposições essenciais, desde que não comprometam a finalidade do convênio e sejam compatíveis com a legislação vigente.

Parágrafo segundo: Não serão admitidas alterações retroativas que impactem repasses já efetuados ou despesas já executadas, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Concedente.

Parágrafo terceiro: Qualquer solicitação de alteração que envolva prorrogação de prazo, reajuste de valores ou modificações substanciais no objeto do convênio deverá ser

formalizada pela Convenente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do convênio, para análise e decisão do Concedente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que apresentada justificativa fundamentada e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável sejam tratadas no âmbito deste Convênio, as Partes obrigam-se a atuar de acordo com a legislação vigente sobre proteção de dados e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como as demais leis e normas de proteção de dados pessoais;

10.2 As Partes conveniadas envidarão seus melhores esforços na adoção de medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível;

10.3 As Partes conveniadas, incluindo seus funcionários, procuradores e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força deste Contrato como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das obrigações pactuadas neste convênio sujeitará a Convenente às penalidades previstas na Portaria nº 3.687/2017, na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo primeiro: A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

Cláusula segunda: O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos ao CONVENENTE.

Cláusula terceira: A violação da obrigação de garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde objetos deste Convênio, além de sujeitar a Convenente às sanções previstas nesta cláusula, autorizará o Concedente a reter, do montante devido ao Convenente, o valor indevidamente cobrado

11.2 No caso de inadimplência por parte da Concedente quanto ao pagamento dos valores devidos, fica desde já estipulado que aquele será obrigado a arcar com o pagamento do débito acrescido de correção monetária equivalente à remuneração do capital e compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, junto com 02 (duas) testemunhas.

Capivari de Baixo/SC, na data da assinatura digital.

CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT:60778040968
Assinado de forma digital por CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT:60778040968
Dados: 2026.03.02 11:53:30 -03'00'

Claudir Antonio De Bitencourt
Prefeito Municipal

ALINE PEREIRA DE SOUSA:07572655963
Assinado de forma digital por ALINE PEREIRA DE SOUSA:07572655963
Dados: 2026.03.02 12:12:23 -03'00'

Aline Pereira De Souza
Secretário Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
GASPAR OLIVEIRA ANTONIO
Data: 02/03/2026 13:29:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente da APAE

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARINA FERNANDES RAMOS
Data: 02/03/2026 16:41:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA PASCOALI
Data: 02/03/2026 16:49:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2ª _____

Centro de atendimento educacional especializado/CAESP
São Francisco de Assis e Centro de Reabilitação e
Avaliação Diagnóstica - CREAD
Avenida General Mendonça Lima, Nº. 399 - Centro
Capivari de Baixo - SC - CEP 88745-000
CNPJ: 01.780.789/0001-03
Fone: (48) 3623.0130 | Fax: (48) 3623.0130
E-mail: apaecapivari@hotimail.com

APAE
Capivari de
Baixo - SC

PLANO DE APLICAÇÃO E TRABALHO

CONVÊNIO SUS / 2026

Capivari de Baixo/SC, fevereiro de 2026.

1– IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Nome do Projeto:

Instituição Proponente: Escola Especial São Francisco de Assis

CNPJ: 01.780.789/0001-03

Endereço: Avenida General Mendonça Lima, 399 - centro.

Telefone: (48) 3623 01 30

1.2.- Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Gaspar Oliveira Antônio

Endereço: Rua João Heleodoro de Souza, N°327 – Santo André

Telefone:(48) 99651-6235

E-mail: gasparliveira2010@hotmail.com

2 - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Capivari de Baixo, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fim lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Capivari de Baixo, com inscrição no Ministério da Fazenda, CNPJ sob o número 017807890001-03. Sua fundação aconteceu em 16 de Janeiro de 1997, por um grupo de pessoas da comunidade que preocupados com as pessoas com deficiência do município, que até então eram atendidas na APAE de Tubarão. Em 1999 numa negociação entre a Companhia Siderúrgica Nacional- CSN e a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, sendo que a Prefeitura conseguiu a doação de todas as instalações de onde funcionava o jardim de infância Cristo Rei que a partir dali passou a pertencer a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari de Baixo.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE de Capivari de Baixo mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAESP São Francisco de Assis é uma importante organização na cidade, que vem através dos anos desenvolvendo um trabalho efetivo junto à comunidade, atendendo com eficiência uma quantidade considerável de pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

Atualmente a instituição atende a 160 alunos desde o seu nascimento até a idade adulta, com atendimento, Pedagógico, Esportivo, Psicológico, Psiquiátrico, Fonoaudiológico, Audiometria, Sala Sensorial, Fisioterapêutico, Terapêutico Ocupacional, Assistente Social, Artes, Música, Equoterapia, Informática Educativa, Pediasuit, Sala de Temperos (culinária), Sala de Atendimento Odontológico, Horta Modelo, Órteses, PARAJASC, Festivais Regionais e Estaduais.

3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

No Brasil, segundo Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 14,5% da população apresenta alguma deficiência intelectual, múltipla, visual, auditiva ou de locomoção. As pessoas com Deficiências intelectuais e múltiplas, segundo a OMS, representam hoje, pelo menos 10% da nossa população. No Brasil estima-se que 17 milhões de cidadãos com deficiência, estão lutando, pela conquista plena de seus direitos e cidadania.

Sabidos que a SAÚDE é um direito humano fundamental, reconhecido por todos os foros mundiais e em todas as sociedades, é hoje uma das causas que exige atenção do Poder Público, de empresas preocupadas com a qualidade de vida das mesmas e de toda sociedade civil.

Assim, amparados pelo conceito da OMS sobre qualidade de vida como "um estado de completo bem estar físico, mental e social, não somente a ausência de doença ou enfermidade", a APAE de Capivari de Baixo vem ao longo dos seus 26 anos, desenvolvendo ações destinadas ao atendimento das pessoas com deficiência de forma integral, estando ligada aos diversos seguimentos da sociedade, com objetivo de promover a educação, inclusão social, e promoção da saúde por intermédio de atendimentos médico, psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional, odontológico, equoterápico e de assistência social, realizados através de uma equipe muldisciplinar a qual também realizam avaliações diagnósticas gratuitamente a população do município.

Diante destes fatos, cabe ressaltar que todo recurso adquirido através do repasse do SUS, será destinado nas despesas e manutenção da instituição, além dos custeios das folhas de pagamento e encargos sociais.

4 - OBJETIVO

Realizar serviços de atendimento e reabilitação às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e seus familiares, de forma contínua, permanente e planejada, envolvendo os serviços nas áreas: médica, fisioterapia, equoterapia, psicologia, reabilitação em pediasuit, assistência social, equoterapia, odontologia e ações de prevenções, objetivando a execução de programas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos e seus familiares.

4.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Defender e fazer cumprir os Direitos Humanos, o que, para nós significa valorizar a diversidade e promover a dignidade das pessoas com Deficiência bem como a aproximação da ação institucional com a família, para que oportunizem a essas pessoas a falarem sobre si e buscarem assegurar seus direitos, através dos órgãos ou espaços institucionais de controle social das Políticas Públicas.

- ✓ Trabalhar constantemente a inclusão das pessoas com Deficiência com toda a Equipe Técnica;

- ✓ Participação dos profissionais da instituição em fóruns e congressos com o intuito de aperfeiçoamento;

- ✓ Aconselhamento, assessoramento, encaminhamentos para aconselhamentos jurídicos, processos de curatela, palestras com o intuito de abordar a prevenção de diversas Deficiências;

- ✓ Aquisição de materiais que venham suprir as necessidades de toda a equipe técnica para o bom desempenho dos alunos.

5 - EIXOS DE ATUAÇÃO

Através deste plano, visamos o atendimento da demanda de 160 (cento e sessenta) educandos com deficiência, além da comunidade externa que demanda de avaliações diagnósticas, estimando 05 avaliados mensalmente. Envolvendo saúde, educação e assistência social.

PROGRAMA/ATUAÇÃO
Reabilitação aos alunos da instituição;
Avaliação diagnóstica através da equipe técnica;
Integração entre família x escola
Prática Equoterápica;
Ação social;
Prevenção as Deficiências;
Pediasuit;
Atendimentos domiciliares, visitas através da equipe técnica;
Parceria com a PMCB, tratamento odontológico;
Participação em eventos culturais, encontros e integração entre as APAES;
Participação em desfile cívico.
Custeio das folhas de pagamento; Encargos sociais e Despesas e manutenções da instituição.

6 – ACESSIBILIDADE

Enquanto seres humanos aprendemos a nos relacionar e a enfrentar situações do dia-a-dia e consequentemente criando nossos vínculos de fortalecimento, pois é nas relações formamos nossa identidade. Desta forma os serviços prestados pela instituição estão ligados aos diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de promover a inclusão social.

7 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Temos como objetivo defender os direitos humanos, o que, para nós significa valorizar a diversidade e promover a dignidade, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização, autoestima e o pleno exercício da cidadania, proporcionando condições para a sua inclusão no meio social, tornando o aluno membro de uma sociedade onde ele exercite os valores de liberdade, justiça e dignidade e que leve a sociedade a ter na participação o alicerce de sua prática pedagógica, igualitária, sem discriminação de raça, cor, sexo, ideologia ou credo religioso.

8 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Médico	04	01
Assistente Social	24	01
Fisioterapeuta	20/24/04	03
Fonoaudióloga	24	01
Psicóloga	32/08/08	03
Equitador	08	01
Neuropsicopedagoga	08	01
Pedagoga	08	01
TOTAL GERAL	**156**	**13**

9 - QUADRO DE REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

9.1 – REPASSE DO RECURSO SUS/2026

Para o exercício de 2026, há previsão de execução financeira no valor estimado de **R$ 247.439,52 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** divididos em 12 meses conforme produção apresentada.

10 – CONTA BANCÁRIA PARA REPASSE DO RECURSO

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA – 2362

OPERAÇÃO – 1292

CONTA CORRENTE – 000577536023-7

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES / AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Lei Utilidade Pública Federal nº 08071.000714/2008-51

Lei Utilidade Pública Estadual nº14.474

Lei Utilidade Pública Municipal nº 490/99

Certificado no CNAS nº 44006.001129/2002-21

Certificado Filiação Federação Nacional das APAES nº 1610

Certificado COMAS nº 001

CNPJ nº 01.780.789/0001-03 Inscrição Estadual – Isento

CEBAS – portaria nº43 de 31 de março de 2015 – Publicado DOU Nº62 de 01 de abril de 2015.

12 – PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Execução para o Ano de 2026.

O horário de atendimento em nossa Instituição será das 7h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 17h:30.

Quanto aos atendimentos dos programas e projetos oferecidos pela instituição, permanecemos com os serviços, além das realizações de avaliações diagnósticas, dando continuidade as práticas propostas e elegíveis à Educação Especial.

13 – LOCAL DA REALIZAÇÃO

Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAESP São Francisco de Assis e Centro de Reabilitação e Avaliação Diagnóstica – CREAD da APAE de Capivari de Baixo.

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

GASPAR OLIVEIRA ANTÔNIO
Presidente da APAE CB

01.780.789/0001-03
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
AV. GENERAL MENDONÇA
CENTRO - CEP 88
CAPIVARI DE BAIXO - SC

BASE ANUAL 2025 – ATENDIMENTOS POR PRODUÇÃO DO SUS

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	ATENDIMENTO MENSAL	ATENDIMENTO ANUAL
Assistente social	24 h	168	2.016
Psicólogo 01	28 h	224	2.688
Psicólogo 02	08 h	56	672
Psicólogo 03	08 h	56	672
Fisioterapeuta 01	24 h	168	2.016
Fisioterapeuta 02	20 h	140	1.680
Fisioterapeuta 03	04 h	28	336
Fonoaudiológa	24 h	168	2.016
Neuropsicopedagoga	08 h	56	672
Pedagoga	08 h	56	672
Médico Psiquiatra	04 h	70	840
TOTAL	164 h	1.218 x 17,65 21.497,70	14.616 x 17,65 257.972,40

OBS: Cálculo multiplicado pelo valor de atendimento individual de R$ 17,65